Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

000001
000000

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 16/11/2011
Presidente

Of. Exp. Câm. N.º 197/2011

Erechim, 08 de Setembro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 09/09/2011
Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 183/2011, que Autoriza o pagamento e abre Crédito Especial para atender as despesas oriundas do pagamento dos valores relativos à pensão por morte do servidor aposentado Luiz Constante de Araújo.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 183/2011.

Autoriza o pagamento e abre Crédito Especial para atender as despesas oriundas do pagamento dos valores relativos à pensão por morte do servidor aposentado Luiz Constante de Araújo.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a efetuar o pagamento referente à pensão por morte do servidor aposentado Luiz Constante de Araújo, no valor de R$ 15.933,87 (quinze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), à Senhora Rosa Pereira Dias, em conformidade com as disposições do Art. 221 da Lei Municipal n.º 3.443/2002.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor R$ 8.190,23 (oito mil, cento e noventa reais e vinte e três centavos), para atender despesas oriundas do pagamento referente à pensão por morte do servidor Luiz Constante de Araújo, falecido em 22 de dezembro de 2009, à Senhora Rosa Pereira Dias, em conformidade com as disposições do Art. 221 da Lei Municipal n.º 3.443/2002.

Art. 3.º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial: 15 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 0927200342.100 – Benefícios a Inativos e Pensionistas, 3190.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 8.190,23 (oito mil, cento e noventa reais e vinte e três centavos).

Art. 4.º O Crédito, de que trata o Art. 3.º, será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 15 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 2884301032.102 – Amortização da Dívida Pública do Município, 3290.21.00.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$ 8.190,23 (oito mil, cento e noventa reais e vinte e três centavos).

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de setembro de 2011.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o pagamento e abrir Crédito Especial para atender as despesas oriundas do pagamento dos valores relativos à pensão por morte do servidor aposentado Luiz Constante de Araújo.

A Senhora Rosa Pereira Dias protocolizou um requerimento solicitando pensão por morte de seu companheiro, Senhor Luiz Constante de Araújo, que era servidor público municipal aposentado. Nos autos do Processo Administrativo n.º 6.151/2011 restou comprovada a união estável do casal, através da Escritura Pública Declaratória de União Estável n.º 14.444-107 (xerocópia anexa).

Diante disso, tendo em vista que o Art. 223 da Lei Municipal n.º 3.443/2002 (Regime Jurídico dos Servidores) reza que *"são beneficiários da pensão por morte, na condição de dependentes do servidor, o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menores de 21 anos ou inválido; (....)"* solicitamos autorização Legislativa para que possamos efetuar o pagamento dos valores retroativos ao pedido de pensão, ou seja 20 de agosto de 2010, bem como a abertura do Crédito Especial para atender as despesas desse pagamento.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Setembro de 2011.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício